



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, n.º 510, centro, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JONES ROBERTO CECCHIN**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1032251272, CPF n.º 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, na cidade de Ibiacá RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Município**, e, de outro lado, **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA FÉ DE IBIACÁ**, entidade privada sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n.º 04.206.516/0001-48, com sede no Bairro Vila Nova, na cidade de Ibiacá-RS, neste ato representada por seu patrão **Sr. MAURO LUIS BASCHERA**, inscrito no CPF n.º 346.916.000-78 e RG 4017442734, residente e domiciliado na cidade de Ibiacá RS, doravante denominada **CTG**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 003/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do prazo para a apresentação da prestação de contas parcial**, previsto na Cláusula 5.1, “a”, do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Onde se lia:

*“5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) Mensal, a prestação de contas parcial;”*

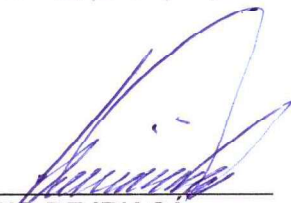
Passa-se a ler:

*“5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) Semestral, a prestação de contas parcial;”*

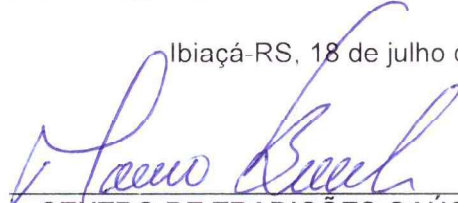
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

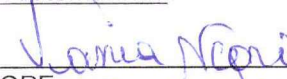


MUNICÍPIO DE IBIACÁ
JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

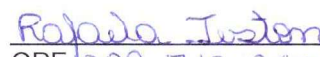
Ibiacá-RS, 18 de julho de 2025.


CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
TROPEIROS DA FÉ DE IBIACÁ
MAURO LUIS BASCHERA
Patrão do CTG

Testemunhas:



CPF 000.000.000-00



CPF 028.710.260-25